

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA E DINASTIA VIAGENS E TURISMO - DINASTUR, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Sr. THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG n.º 2979294 SSP/PA, CPF n.º 166.769.802-82, residente à Av. Visconde de Souza Franco, n.º 1013, Apto. 1401-A, Bairro do Reduto, CEP 66.053-000, Belém – Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE n.º 32.798, em 01.01.2015, no final assinado.

CONTRATADA: DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA EPP - DINASTUR, inscrita no CNPJ n.º 15.741.481/0001-63, Inscrição Estadual n.º 15137403-1, Inscrição Municipal n.º 90713-1, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sito à Travessa D. Romualdo de Seixas, n.º 921 - bairro Umarizal, CEP: 66.050-110, telefone n.º (91) 3241-0879, representada legalmente pelo seu Diretor Sr. LEANDRO ROSSY DE CARVALHO, brasileiro, casado, relações públicas, portador do RG n.º 3555892-SSP/PA e inscrito no CPF n.º 661.593.772-72, residente e domiciliado à Av. Pedro Miranda n.º 624, Apto 705, Bairro Pedreira, CEP: 66085-005, Belém – Pará, no final assinado.

As partes resolvem aditar pela **PRIMEIRA** vez o contrato n.º 003/2014, assinado 10/04/2014, fundamento legal o **Processo n.º 2013/505.515**, o edital e os anexos do Pregão Eletrônico n.º 069/2013, tudo em conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, pela Lei Estadual n.º 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais n.º 2.069/2006 e 967/2008, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo Aditivo, tem como objeto a Renovação Contratual:
- 1.1.1 – Prazo Contratual;
- 1.1.2 – Do Preço e da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO CONTRATUAL

- 2.1 - O prazo do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **10 de abril de 2015**, vigorando o mesmo até **09 de abril de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 3.1 - O valor do contrato não sofrerá reajuste, dessa forma permanecendo o Valor Global Estimado em R\$ 204.434,35 (duzentos e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) e o Valor Mensal Estimado em R\$ 17.036,20 (dezessete mil trinta e seis reais e vinte centavos), conforme Aceite da Contratada – Anexo.

Valor para o Exercício 2015: R\$ 136.289,60

0261 – Recurso Próprio

0101 – Recurso do Tesouro

04.128.1201.4098 – Desenvolvimento de Competências Profissionais

04.126.1344.6358 – Implementação de Infovias

04.126.1344.4249 – Implementação de Cidade Digital

04.122.1297.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas

04.126.1377.6620 – Desenvolvimento de Sistemas de Informação

04.126.1377.6622 – Infraestrutura de TIC

33.90.33 – Passagens e Locomoções

3.2 - Conforme previsão no contrato o percentual da Taxa de Serviço não sofrerá alteração, subcláusula 4.2, *ipsis litteris*: "os preços das Taxas de Serviço (DU) propostos para a prestação de serviço objeto do presente contrato permanecerão fixos e irrealizáveis durante toda a vigência do contrato, inclusive se o mesmo for prorrogado".

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - As demais Cláusulas e Condições do contrato original, não modificadas ou alteradas pelo disposto neste instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

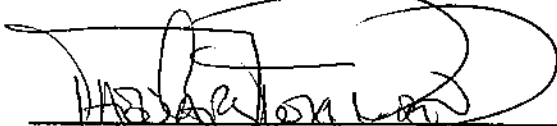
5.1 - O presente contrato será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

6.1 - As partes elegem o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém - Pará, 10 de abril de 2015.



THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES
Presidente da PRODEPA



LEANDRO ROSSY DE CARVALHO
Representante Legal - DINASTUR

TESTEMUNHAS:

1- GGANDRE ALVARENGA

NOME:

CPF: 73.294-14F

2- Waldin Nazario Neto

NOME:

CPF: 004.315.272-89



Secretaria de Estado
de Ciência, Tecnologia e
Educação Técnica e Tecnológica



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2014

- **Aceite da Contratada**



Belém (Pa), 05 de março de 2015

Ao
Governo do Estado do Pará
Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA
Ilma. Sra. Marilena Gamboa
Secretária
Nesta

Ref: Aditivo Contratual

Prezados senhores,

Vimos, através desta, expressar à V. Sas. nosso interesse em aditivar e/ou prorrogar o Contrato nº 003/2014 mantido entre a nossa empresa e a PRODEPA, por mais 12 (doze) meses, através de Termo Aditivo, mantendo as mesmas condições, prazos e Cláusulas estipuladas no Contrato original, inclusive ao mantimento do mesmo valor da taxa de serviço (DU).

Informamos também que, o representante de nossa empresa para assinar o correspondente Termo Aditivo, será o nosso diretor :

***Leandro Rossy de Carvalho**, brasileiro, casado, Relações Públicas, portador da Carteira de identidade nº 3555892 – SSP/PA, CPF nº 661.593.772-72, residente e domiciliado nesta capital de Belém Estado do Pará na Tv. Humaitá nº 885 – aptº 704 – Pedreira.*

Na expectativa de continuar mantendo o mesmo relacionamento comercial entre nossas empresas, assim como a mesma qualidade na prestação dos serviços ofertados, somos.

Atenciosamente,

Leandro Rossy de Carvalho
Diretor

Gabinete da Presidência
RECEBIDO
Em, 05/03/15

Marilena Gamboa
Secretária Gab. Pres
PRODEPA
Matrícula: 78.130

